PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI Nº 463/2007

DATA: 22 de Maio de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder reposição nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Vereadores e Cargos em Comissão da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição nos subsídios num percentual de 3,27 % (três vírgula vinte e sete por cento), referente ao período de 01.01.06 a 01.01.07, ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Diretores de Departamentos, Vereadores e Cargos em Comissão da Câmara Municipal.
- § 1°. O percentual de 3,27 % (três virgula vinte e sete por cento) citado no caput do Art. 1°, será acrescentado nos subsídios mensais a partir do mês de maio.
- $\S~2^o$. A reposição citada no caput deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 2^o da Lei Municipal nº 248/2000, de 18.12.2000.
 - Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: Nº 3-509 - PAG. 28

DATA 23/05/2007